



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INICIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 04/07/2025

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08:00 HS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 345/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022: Venceslau Raimundo de Oliveira Moura - Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.

IMPORTANTE

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, disponível para consulta pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **39/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitador Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Venceslau Raimundo de Oliveira Moura, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Floriana Jordana Pereira Silva e Maria José Braga dos Santos Sousa, designados através da **Portaria nº 345/2022 de 12/04/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 19/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.moradanova.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG”, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**, conforme **art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024**, datado de **29 de janeiro de 2024**, disponível para consulta pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

3.1.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização do julgamento deste certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.4.1.2. Local e data de emissão;

8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4. Período de fornecimento/ prestação de serviço;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 20/2024** de 19 de janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o **Decreto Municipal n.º 19/2024**.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para os **30 (trinta) dias**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

3.3.90.30.00 FICHA: 32 /FONTE: 1501/1709/1500

3.3.90.30.00 FICHA: 58 /FONTE: 1501/1709/1500

3.3.90.30.00 FICHA: 115 /FONTE: 1500

3.3.90.30.00 FICHA: 132 / FONTE: 1501/1500/1709

3.3.90.30.00 FICHA: 200 /FONTE: 1500

3.3.90.30.00 FICHA: 302 /FONTE: 1500

3.3.90.30.00 FICHA: 398 /FONTE: 1720/1500/1709

3.3.90.30.00 FICHA: 409 / FONTE: 1500

3.3.90.30.00 FICHA: 417/ FONTE: 1500/1709

3.3.90.30.00 FICHA: 454/ FONTE: 1500/1501

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras1@moradanova.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.moradanova.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3755-1100 ou 1101 e e-mail: licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Morada Nova de Minas/MG, aos 25 de junho de 2025.

DE ACORDO

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1.	ABRAÇADEIRA 14MM (32X44)	UNIDADE	100
2.	ABRAÇADEIRA 14MM 3X3.1/2 (76X89)	UNIDADE	100
3.	ABRAÇADEIRA 9MM (12X16)	UNIDADE	100
4.	ABRAÇADEIRA 9MM (19X27)	UNIDADE	100
5.	ABRAÇADEIRA 9MM 38-51	UNIDADE	50
6.	ABRAÇADEIRA FITA 14MM (22x32)	UNIDADE	60
7.	ABRAÇADEIRA INOX 8,3X10,0	UNIDADE	100
8.	ABRAÇADEIRA MANGOTE 35X40	UNIDADE	100
9.	ABRAÇADEIRA MANGOTE 48X56	UNIDADE	50
10.	ABRAÇADEIRA MANGOTE 54X62	UNIDADE	50
11.	ABRAÇADEIRA MANGOTE 92X100	UNIDADE	100
12.	ABRAÇADEIRA MANGOTE FITA 32MM (79X87)	UNIDADE	100
13.	ABRAÇADEIRA NYLON 300MM X 4,8	UNIDADE	500
14.	ABRAÇADEIRA NYLON (76,0X9,0)	UNIDADE	100
15.	ABRAÇADEIRA NYLON 200MMX4,8	UNIDADE	500
16.	ABRAÇADEIRA NYLON 20CM	UNIDADE	100
17.	ABRAÇADEIRA NYLON 370MM X 7,0	UNIDADE	100
18.	ABRAÇADEIRA NYLON 54X12	UNIDADE	50
19.	ABRAÇADEIRA SIMPLES 6,0X7,0	UNIDADE	100
20.	ACOPLADOR DE GRAXA	UNIDADE	10
21.	ADAPTADOR 1/4 MACHO P/ MANG. 1/4	UNIDADE	50
22.	ADAPTADOR MF 7/8 JIC X 7/8 ORING.	UNIDADE	20
23.	ADAPTADOR NPT 1/2 X NPT 1/2	UNIDADE	20
24.	ADESIVO TRAVA ROSCA 10G	UNIDADE	20
25.	ADESIVO VEDA ESCAPAMENTO 100G	UNIDADE	10
26.	ALICATE ANEL EXTERNO RETO	UNIDADE	6
27.	ALICATE BICO RETO 6"	UNIDADE	4
28.	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	UNIDADE	4
29.	ALICATE CORTE DIAG.6"	UNIDADE	4
30.	ALICATE CORTE DIAG.6" ISOLADO SATA	UNIDADE	4
31.	ALICATE FAZENDEIRO MULT.	UNIDADE	3
32.	ALICATE P/ ANEL EXTERNO 165MM/6.1/2	UNIDADE	5
33.	ALICATE P/ANEIS INT. 165MM/6.1/2	UNIDADE	4
34.	ALICATE PRESSÃO 10"	UNIDADE	4



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

35.	ALICATE PRESSÃO 10" TRAMONTINA	UNIDADE	4
36.	ALICATE REBITADOR 4 BICOS CORNETA	UNIDADE	2
37.	ALICATE REBITADOR 4 BICOS FOX	UNIDADE	3
38.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 FOX	UNIDADE	5
39.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 SATA	UNIDADE	04
40.	ANEIS ORING VARIOS	UNIDADE	200
41.	ANEL ELASTICA EXTERNO 47 MM	UNIDADE	10
42.	ANEL ELASTICO EXTERNO 20MM	UNIDADE	10
43.	ANEL ELASTICO EXTERNO 30 MM	UNIDADE	10
44.	ANEL ELASTICO EXTERNO 46MM	UNIDADE	10
45.	ANEL ELASTICO INTERNO 15 MM	UNIDADE	10
46.	ANEL ELASTICO INTERNO 27 MM	UNIDADE	10
47.	ANEL ELASTICO INTERNO 30 MM	UNIDADE	10
48.	ANEL ELASTICO INTERNO 35 MM	UNIDADE	10
49.	ANEL ELASTICO INTERNO 40 MM	UNIDADE	10
50.	ANEL ELASTICO INTERNO 45 MM	UNIDADE	10
51.	ANEL ELASTICO INTERNO 50 MM	UNIDADE	10
52.	ANEL ORING 10,30 X 2,40 MM	UNIDADE	10
53.	ANEL ORING 18,6X3,53	UNIDADE	10
54.	ANEL ORING 35,00X3,00	UNIDADE	15
55.	ANEL ORING 37,47X5,53	UNIDADE	10
56.	ANEL ORING 9,25X1,78	UNIDADE	20
57.	ANILHA P/TUBO 14 MM	UNIDADE	20
58.	ANTIFERRUGEM (DESENGRIPANTE)	UNIDADE	200
59.	ANTIFERRUGEM (DESENGRIPANTE) WD40	UNIDADE	50
60.	APLICADOR DE SILICONE FAMASTIL	UNIDADE	50
61.	ARAME P/ SOLDA AMARELA	UNIDADE	50
62.	ARCO SERRA ALTA TENSÃO AQUATOOLS	UNIDADE	05
63.	ARCO SERRA EMBORRACHADADO	UNIDADE	5
64.	ARRUELA PRESSÃO 1/4	UNIDADE	200
65.	ARRUELA ALUMINIO 10X14X1,5	UNIDADE	50
66.	ARRUELA ALUMINIO 10X16X1,5	UNIDADE	25
67.	ARRUELA ALUMINIO 12X18X1,5	UNIDADE	100
68.	ARRUELA ALUMINIO 14X18X1,5	UNIDADE	150
69.	ARRUELA ALUMINIO 16X22X1,5	UNIDADE	150
70.	ARRUELA ALUMINIO 18X22X1,5	UNIDADE	15
71.	ARRUELA ALUMINIO 20X26X1,5	UNIDADE	60
72.	ARRUELA FERRO 1	UNIDADE	50
73.	ARRUELA FERRO 1/2	UNIDADE	150
74.	ARRUELA FERRO 1/4	UNIDADE	300
75.	ARRUELA FERRO 3/8	UNIDADE	200
76.	ARRUELA FERRO 5/16	UNIDADE	200
77.	ARRUELA FUNILEIRO 1/2	UNIDADE	500
78.	ARRUELA FUNILEIRO 1/4	UNIDADE	500
79.	ARRUELA FUNILEIRO 3/16	UNIDADE	500
80.	ARRUELA FUNILEIRO 3/8	UNIDADE	500
81.	ARRUELA FUNILEIRO 5/16	UNIDADE	500
82.	ARRUELA LISA 10MM	UNIDADE	100
83.	ARRUELA LISA 12MM	UNIDADE	150
84.	ARRUELA LISA 14MM	UNIDADE	100
85.	ARRUELA LISA 20MM	UNIDADE	100
86.	ARRUELA LISA 3/4	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

87.	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	150
88.	ARRUELA LISA 9/16	UNIDADE	100
89.	ARRUELA PRESSÃO 1/2	UNIDADE	200
90.	ARRUELA PRESSÃO 10MM	UNIDADE	300
91.	ARRUELA PRESSAO 12MM	UNIDADE	200
92.	ARRUELA PRESSAO 14MM	UNIDADE	250
93.	ARRUELA PRESSAO 3/4	UNIDADE	100
94.	ARRUELA PRESSAO 3/8	UNIDADE	200
95.	ARRUELA PRESSAO 5/16	UNIDADE	100
96.	ARRUELA PRESSAO 5/8	UNIDADE	100
97.	ARRUELA REFORÇADA 1/4	UNIDADE	150
98.	ARRUELA REFORÇADA 3/8	UNIDADE	100
99.	ARRUELA REFORÇADA 5/16	UNIDADE	150
100.	ARRUELA VEDAÇÃO DE COBRE	UNIDADE	100
101.	BARRA 1/4	UNIDADE	30
102.	BARRA 5/16	UNIDADE	20
103.	BARRA ROSCADA 1	UNIDADE	10
104.	BARRA ROSCADA 1.1/2	UNIDADE	05
105.	BARRA ROSCADA 1.1/4	UNIDADE	05
106.	BARRA ROSCADA 6MM AÇO	UNIDADE	10
107.	BICO ENCHER PNEU C/PRESILHA	UNIDADE	10
108.	BICO ENCHER PNEU DUPLO C/RETENÇÃO	UNIDADE	10
109.	BICO ENGATE COM ESCAMA 1/4X1/4	UNIDADE	20
110.	BICO PNEU FLEXIVEL 21CM	UNIDADE	20
111.	BOMBA GRAXA 7K	UNIDADE	03
112.	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 500 G.	UNIDADE	03
113.	BOMBA RESERVATORIO AGUA 24V.	UNIDADE	04
114.	BOMBONA PLASTICA 10L	UNIDADE	10
115.	BOMBONA PLASTICA 5L	UNIDADE	10
116.	BOTAO PARTIDA UNIVERSAL PRETO	UNIDADE	3
117.	BRCA AÇO RAP. 12MM	UNIDADE	15
118.	BROCA 5MM	UNIDADE	100
119.	BROCA AÇO RAP. 1/2	UNIDADE	10
120.	BROCA AÇO RAP. 1/4	UNIDADE	30
121.	BROCA AÇO RAP. 16.0MM	UNIDADE	5
122.	BROCA AÇO RAP. 3/4	UNIDADE	5
123.	BROCA AÇO RAP. 3/8	UNIDADE	10
124.	BROCA AÇO RAP. 4.5MM	UNIDADE	15
125.	BROCA AÇO RAP. 5/32	UNIDADE	20
126.	BROCA AÇO RAP. 5/8	UNIDADE	5
127.	BROCA AÇO RAP. 6MM - 15/64	UNIDADE	10
128.	BROCA AÇO RAP. 7/16	UNIDADE	5
129.	BROCA AÇO RAP. 8MM- 5/16	UNIDADE	10
130.	BROCA AÇO RAP. 9MM	UNIDADE	10
131.	BUCHA FLY 02 GESSO DRYWALL	UNIDADE	50
132.	BUCHA FLY 03 GESSO DRYWALL	UNIDADE	50
133.	BUCHA FLY 04 GESSO DRYWALL	UNIDADE	500
134.	BUCHA P/ TIJOLO 06	UNIDADE	200
135.	BUCHA P/ TIJOLO 08	UNIDADE	200
136.	BUCHA P/ TIJOLO N 10	UNIDADE	200
137.	BUCHA PLASTICA N.10	UNIDADE	500
138.	BUCHA PLASTICA N.12	UNIDADE	500



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

139.	BUCHA PLASTICA N.6	UNIDADE	500
140.	BUCHA PLASTICA N.8	UNIDADE	500
141.	CABO AÇO 1/4	METRO	100
142.	CABO AÇO 1/8	METRO	100
143.	CABO DE AÇO 1/16"	METRO	50
144.	CABO DE TRANSMISSÃO 3,5MT	METRO	3
145.	CADEADO 20MM	UNIDADE	20
146.	CADEADO 25MM	UNIDADE	15
147.	CADEADO 30 MM	UNIDADE	15
148.	CADEADO 35 MM	UNIDADE	15
149.	CADEADO 40 MM	UNIDADE	15
150.	CADEADO 45MM	UNIDADE	15
151.	CADEADO 50 MM	UNIDADE	15
152.	CAIXA FERRAMENTA 03 GAV 50X19X16	UNIDADE	3
153.	CAIXA FERRAMENTA 05 GAV 50X19X20	UNIDADE	20
154.	CAIXA FERRAMENTA 07 GAV 50X19X24	UNIDADE	3
155.	CAIXA FERRAMENTA 3 GAV 40X20X17	UNIDADE	3
156.	CAIXA FERRAMENTA PLAST 15X33X13	UNIDADE	3
157.	CAIXA FERRAMENTA SANF 05 GAV 40X20X21	UNIDADE	3
158.	CALIBRADOR DE PNEUS	UNIDADE	3
159.	CAMARA DE AR CARRINHO DE FERRO	UNIDADE	25
160.	CAPA 3/8	UNIDADE	100
161.	CAPA 1	UNIDADE	40
162.	CAPA 1/2	UNIDADE	100
163.	CAPA 1/4	UNIDADE	100
164.	CAPA 3/16	UNIDADE	100
165.	CAPA 3/4	UNIDADE	100
166.	CAPA 5/8	UNIDADE	100
167.	CAPA LATÃO 10MM	UNIDADE	50
168.	CAPA LATÃO 12MM	UNIDADE	50
169.	CAPA LATÃO 18MM	UNIDADE	50
170.	CAROTE PLASTICO 26L	UNIDADE	5
171.	CHAVE ALLEN HEXA LONGA 12MM BELZER	UNIDADE	10
172.	CHAVE ALLEN HEXA LONGA 5MM	UNIDADE	20
173.	CHAVE ALLEN HEXAGONAL 1/4 BELZER	UNIDADE	10
174.	CHAVE BIELA 10 MM	UNIDADE	10
175.	CHAVE BIELA 13 MM	UNIDADE	10
176.	CHAVE BOCA 1/2 X 9/16	UNIDADE	10
177.	CHAVE CANHÃO 08 X 125 MM FOXLUX	UNIDADE	10
178.	CHAVE CANO/GRIFO 18"	UNIDADE	6
179.	CHAVE CANO/GRIFO 24"	UNIDADE	3
180.	CHAVE COMBINADA 18MM	UNIDADE	15
181.	CHAVE COMBINADA 08 MM	UNIDADE	10
182.	CHAVE COMBINADA 09 MM	UNIDADE	10
183.	CHAVE COMBINADA 1/2	UNIDADE	15
184.	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	10
185.	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	10
186.	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	20
187.	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20
188.	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNIDADE	10
189.	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	15
190.	CHAVE COMBINADA 16MM	UNIDADE	20



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

191.	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20
192.	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	20
193.	CHAVE COMBINADA 20MM	UNIDADE	20
194.	CHAVE COMBINADA 21MM	UNIDADE	20
195.	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	20
196.	CHAVE COMBINADA 23MM	UNIDADE	15
197.	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNIDADE	10
198.	CHAVE COMBINADA 25MM	UNIDADE	20
199.	CHAVE COMBINADA 26MM	UNIDADE	20
200.	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNIDADE	10
201.	CHAVE COMBINADA 28 MM	UNIDADE	10
202.	CHAVE COMBINADA 3/8	UNIDADE	15
203.	CHAVE COMBINADA 30MM	UNIDADE	15
204.	CHAVE COMBINADA 32MM	UNIDADE	15
205.	CHAVE COMBINADA 7MM	UNIDADE	25
206.	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	UNIDADE	10
207.	CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM	UNIDADE	10
208.	CHAVE ESTRELA 14 X 15	UNIDADE	10
209.	CHAVE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	10
210.	CHAVE FENDA 1/4 X5	UNIDADE	20
211.	CHAVE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2	UNIDADE	10
212.	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	03
213.	CHAVE INGLESA 12 AJUSTAV	UNIDADE	10
214.	CHAVE INGLESA 15 AJUSTAV	UNIDADE	10
215.	CHAVE MANDRIL 3/8 A 1/2	UNIDADE	8
216.	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UNIDADE	10
217.	CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16 X 1.1/2	UNIDADE	10
218.	CHAVE REGULAVEL P/ SACAR FILTRO	UNIDADE	04
219.	CHAVE RODA CRUZETA 17X19X21X23MM	UNIDADE	4
220.	CHAVE SACA FILTRO CINTA MIN 112/ MAX 123MM	UNIDADE	3
221.	CHAVE TIC-TAC 10AMP	UNIDADE	5
222.	CHAVE TORX T10 A T50 9PCS	UNIDADE	04
223.	CHUMBADOR 1/4 X 2	UNIDADE	50
224.	CHUMBADOR 3/8 X 3 1/2 (PARABOLT)	UNIDADE	30
225.	CHUMBADOR CBA COMPL. 1/2 X 3	UNIDADE	40
226.	CINTA DE AMARRAÇÃO CARCA C/CATRACA 50MM X 9M 5T	UNIDADE	8
227.	CLIPS CABO AÇO 1/4	UNIDADE	30
228.	CLIPS CABO AÇO 1/8 = 3 MM CLASS	UNIDADE	100
229.	CLIPS CABO AÇO 5/16	UNIDADE	100
230.	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/8	UNIDADE	30
231.	COLA CONTATO 30 G. BISNAGA	UNIDADE	15
232.	COLA INSTANTANEA 100GR	UNIDADE	20
233.	COLA INSTANTÂNEA 20G. ALMASUPER	UNIDADE	40
234.	COLA INSTANTANEA 793	UNIDADE	20
235.	COLA PU CZA 400 G / 300 ML	UNIDADE	20
236.	COLA SILIC. 50G ALT TEMP.PT TEKBO	UNIDADE	50
237.	CONEXÃO ESTATANEA EM T	UNIDADE	50
238.	CONJ. CUBO DE ROSDA UNC/UNF 7/16 X 7/16 X 2.1/2	UNIDADE	10
239.	CONJ. RODA TRAS. 1111/1113 CH 27	UNIDADE	50
240.	CONTRA PINO 1/4 X 3.1/2	UNIDADE	60
241.	CORDA 14MM TRANÇADA	UNIDADE	100
242.	CORREIA A-29	UNIDADE	10



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

243.	CORREIA A-36	UNIDADE	10
244.	CORREIA A-44	UNIDADE	20
245.	CORREIA A-55	UNIDADE	10
246.	CORREIA A-60	UNIDADE	10
247.	CORREIA A-72	UNIDADE	10
248.	CORREIA A-86	UNIDADE	10
249.	CORREIA A-98	UNIDADE	10
250.	CORREIA B-120	UNIDADE	10
251.	CORREIA B-28	UNIDADE	10
252.	CORREIA B-40	UNIDADE	10
253.	CORREIA B-45	UNIDADE	10
254.	CORREIA B-56	UNIDADE	10
255.	CORREIA B-65	UNIDADE	10
256.	CORREIA B-75	UNIDADE	10
257.	CORREIA B-84	UNIDADE	10
258.	CORREIA C- 75	UNIDADE	7
259.	CORREIA C-105	UNIDADE	5
260.	CORREIA C-120	UNIDADE	2
261.	CORREIAB-35	UNIDADE	10
262.	CORRENTE 1/2	METRO	50
263.	CORRENTE 1/4	METRO	50
264.	CORRENTE 1/8	METRO	50
265.	CORRENTE 3/16	METRO	50
266.	CORRENTE 3/8	METRO	50
267.	CUICA FREIO 30X30 HASTE LONGA DUPLA CARRETAS	UNIDADE	4
268.	DESCARBONIZANTE CAR 80	UNIDADE	50
269.	DIAFRAGMA 6 1/2	UNIDADE	200
270.	DIAFRAGMA 7	UNIDADE	30
271.	DIAFRAGMA 9 MASTER	UNIDADE	20
272.	DISCO CORTE SATA 4 1/2X 7/8	UNIDADE	200
273.	DISCO DE CORTE 4.1/2"X7/8	UNIDADE	100
274.	DISCO DE CORTE 10 X 3/4	UNIDADE	50
275.	DISCO DE CORTE 10 X 5/8	UNIDADE	50
276.	DISCO DE CORTE 14X1/8X1	UNIDADE	5
277.	DISCO DE CORTE 7 X1/8 X7/8	UNIDADE	100
278.	DISCO DE LIXA FERRO 4.1/2 120	UNIDADE	100
279.	DISCO DE LIXA FERRO 7	UNIDADE	50
280.	DISCO DE LIXA FLAP 7"	UNIDADE	20
281.	DISCO DESBASTE 4.1/2 X 7/8	UNIDADE	50
282.	DISCO DIAMANTADO 110 MM	UNIDADE	20
283.	DISCO LIXA FLAP 4. 1/2	UNIDADE	50
284.	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM	UNIDADE	20
285.	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	UNIDADE	20
286.	DOBADIÇA P/PORTA	UNIDADE	50
287.	DOBADIÇA P/PORTEIRA N2	UNIDADE	50
288.	DOBADIÇA PORTEIRA N0	UNIDADE	20
289.	DOBADIÇA PORTEIRA N1	UNIDADE	50
290.	DUREPOX 100 G	UNIDADE	50
291.	DUREPOX 50G	UNIDADE	50
292.	ELETRODO 6013 2,5	KG	50
293.	ELETRODO 6013 3,25	KG	50
294.	ELETRODO 6013 4,00	KG	50



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

295.	ELETRODO 7018 3,25	KG	50
296.	ELETRODO FERRO FUN 3,25	UNIDADE	50
297.	ELETRODO INOX 2,00MM	UNIDADE	50
298.	ELETRODO INOX 2,50MM	UNIDADE	50
299.	EMENDA COTOVELO 6MM ROSCA 1/4	UNIDADE	30
300.	EMENDA COTOVELO 8MM ROSCA 1/4	UNIDADE	20
301.	EMENDA ESTATANEA EM T 12MM	UNIDADE	20
302.	EMENDA FERRO FUNDIDO 1,1/2	UNIDADE	10
303.	EMENDA FERRO FUNDIDO 2"	UNIDADE	20
304.	EMENDA FERRO FUNDIDO 2.1/2	UNIDADE	10
305.	EMENDA FERRO FUNDIDO 3"	UNIDADE	10
306.	EMENDA HIDRAULICA 1"	UNIDADE	10
307.	EMENDA HIDRAULICA 1/2	UNIDADE	30
308.	EMENDA HIDRAULICA 1/4	UNIDADE	40
309.	EMENDA HIDRAULICA 3/4	UNIDADE	30
310.	EMENDA HIDRAULICA 3/8	UNIDADE	40
311.	EMENDA HIDRAULICA 5/8	UNIDADE	20
312.	EMENDA PU 1/2	UNIDADE	30
313.	EMENDA PU 1/4	UNIDADE	50
314.	EMENDA PU 10	UNIDADE	40
315.	EMENDA PU 10 MM ROSCA 1/4	UNIDADE	30
316.	EMENDA PU 10MM ROSCA 1/2	UNIDADE	20
317.	EMENDA PU 12 ROSCA MACHO 1/2	UNIDADE	20
318.	EMENDA PU 12MM ROSCA 1/4	UNIDADE	20
319.	EMENDA PU 4MM	UNIDADE	20
320.	EMENDA PU 6	UNIDADE	20
321.	EMENDA PU 6MM ROSCA 1/4	UNIDADE	30
322.	EMENDA PU 8	UNIDADE	60
323.	EMENDA PU 8MM ROSCA 1/4	UNIDADE	30
324.	EMENDA T 1/4 X 1/4 X 1/4	UNIDADE	20
325.	ENGATE RAPIDO 1/2 FEMEA HIDRAULICA	UNIDADE	15
326.	ENGATE RAPIDO DUPLO VONDER	UNIDADE	10
327.	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4 X 1/4	UNIDADE	30
328.	ENGATE RAPIDO HIDRAULICO 1/2 MACHO AGRICOLA	UNIDADE	20
329.	ESCOVA AÇO 4FL C/CABO	UNIDADE	06
330.	ESCOVA AÇO 6FL S/CABO	UNIDADE	05
331.	ESCOVA AÇO CIRC. 1/2 / 2	UNIDADE	10
332.	ESCOVA AÇO CIRC. 6 3/4 AÇO CARBONO	UNIDADE	20
333.	ESCOVA AÇO CIRC. 6 3/4 MOTO ESMERIL	UNIDADE	04
334.	ESCOVA CARVÃO ESMERIL	UNIDADE	20
335.	ESCOVA CARVÃO FURADEIRA BOSCH	UNIDADE	10
336.	ESCOVA CARVÃO FURADEIRA MAQUITA	UNIDADE	10
337.	ESCOVA COPO 3" ONDULADA	UNIDADE	8
338.	ESCOVA COPO 3" ONDULADA AC VONDER	UNIDADE	10
339.	ESCOVA COPO 4" ONDULADA	UNIDADE	6
340.	ESCOVA COPO 4" ONDULADA INOX	UNIDADE	5
341.	ESCOVA COPO 4" ONDULADA AC VONDER	UNIDADE	10
342.	ESCOVA DE AÇO 4 FL COM CABO MANUAL	UNIDADE	20
343.	ESCOVA DE AÇO 6 FL SEM CABO	UNIDADE	10
344.	ESCOVA DE AÇO COPO OND 63MM X M14	UNIDADE	15
345.	ESCOVA DE AÇO COPO OND 80MM X M14	UNIDADE	15
346.	ESCUDO DE SOLDA	UNIDADE	04



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

347.	ESGUINCHO LAVADOR PLASTICO	UNI	50
348.	ESPATULA AÇO 06 CM CABO PLASTICO	UNIDADE	10
349.	ESPATULA AÇO 8 CM	UNIDADE	10
350.	ESPATULA CHATA 500MM NOVE 54	UNIDADE	4
351.	ESTOPA 150G	UNIDADE	400
352.	ESTOPA 500G	UNIDADE	300
353.	EXTENSÃO FLEXIVEL P/ BOMBA GRAXA 20CM VD	UNIDADE	08
354.	FAIXA REFLETIVA LATERAL AUTO ADESIVA LD	UNIDADE	50
355.	FAIXA REFLETIVA PARA-CHOQUE	UNIDADE	20
356.	FERRO DE SOLDA 110V. X 60W.	UNIDADE	2
357.	FERRO P/SOLDA 110V 40W	UNIDADE	05
358.	FERRO P/SOLDA 150W 127V	UNIDADE	02
359.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	UNIDADE	10
360.	FITA AÇO PERFURADA 17X0,50X10M	UNIDADE	20
361.	FITA ADESIVA SILVERTAPE 45MM X 0,5 MT PRATA	UNIDADE	5
362.	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 0,5 MT PRETA	UNIDADE	10
363.	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 5MT VONDER	UNIDADE	40
364.	FITA CREPE 18MM X 50 MT	UNIDADE	20
365.	FITA DEMAR. SOLO AZUL 48MM X 15M	UNIDADE	10
366.	FITA DEMARC. SOLO AMARELA 48MM X 15M	UNIDADE	10
367.	FITA DUPLA FACE BANANA 19 X 1,5	UNIDADE	40
368.	FITA EMPACOT. TRANSPARENTE 45X45	UNIDADE	20
369.	FITA ESPUMA ADESIVA 6X12MM 4M VONDER	UNIDADE	10
370.	FITA ISOLANTE 10 M X 18 MM IMPERIAL 3M	UNIDADE	50
371.	FITA ISOLANTE 10MX19MM 33+	UNIDADE	20
372.	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M PRETA VONDER PLUS	UNIDADE	10
373.	FITA ISOLANTE 20M X 19MM 33+ SCOTT 3M	UNIDADE	40
374.	FITA ISOLANTE T 20M X 18 MM IMPERIAL 3M	UNIDADE	60
375.	FITA TECIDO COM COLA	UNIDADE	20
376.	FITA VEDA ROSCA 12MM 5 MT	UNIDADE	40
377.	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 MTS	UNIDADE	20
378.	FITA VEDA ROSCA 18 MMX50MT	UNIDADE	20
379.	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MM X 100 METROS	UNIDADE	40
380.	FLEX CUICA 735MM PORCA 18MM/AR601	UNIDADE	10
381.	FLEX FREIO HD500MM TRAZ. MB 709/710/712	UNIDADE	10
382.	FLEX. FREIO HD 520MM DT MB 709/710/712	UNIDADE	8
383.	FLEX. FREIO MODERNO 850MM M16X1,5	UNIDADE	5
384.	FUNIL PLAST FLEX COM PENEIRA 33 CM	UNIDADE	8
385.	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMP	UNIDADE	100
386.	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMP	UNIDADE	100
387.	FUSIVEL DE VIDRO 10 AMP GRANDE	UNIDADE	20
388.	FUSIVEL MAXI LAMINA 10 AMP DENTAO	UNIDADE	30
389.	FUSIVEL MINI LAMINA 07 AMP	UNIDADE	40
390.	GANCHO TRAVA CAPO ESCANEA 113 01 GARRA	UNIDADE	8
391.	GANCHO ZINC. C/BUCHA N06	UNIDADE	100
392.	GARRA BATERIA CABO CHUPETA 200 A PRETA INTER	UNIDADE	10
393.	GARRA CABO DE BATERIA GRANDE ATE 20 AMP COM PARAFUSO	UNIDADE	8
394.	GARRA DE BATERIA TIPO JACARE PEQUENA	UNIDADE	10
395.	GARRA DE BATERIA TIPO PREGADOR MEDIO	UNIDADE	10
396.	GARRA NEGATIVA / OBRA ALUMINIO 300 A VONDER	UNIDADE	8
397.	GARRA NEGATIVA P/SOLDA 300A	UNIDADE	05
398.	GRAFITE EM PO 15 GRAMAS	UNIDADE	20



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

399.	GRAFITE M500 300 ML SPRAY	UNIDADE	40
400.	GRAMPO CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4	UNIDADE	80
401.	GRAMPO CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8	UNIDADE	30
402.	GRAMPO DE PARALAMA COROLLA 92/12	UNIDADE	80
403.	GRAMPO FEIXE MOLAS TRASEIRA F4000 ORIG. 5/8	UNIDADE	2
404.	GRAMPO SARGENTO 10" A. RAPIDO 954	UNIDADE	8
405.	GRAMPO SARGENTO 12" A. RAPIDO	UNIDADE	4
406.	GRAMPO SARGENTO 4"	UNIDADE	6
407.	GRAMPO SARGENTO 6" A. RAPIDO GA306 VONDER	UNIDADE	4
408.	GRAMPO SARGENTO 8" A. RAPIDO GA308 VONDER	UNIDADE	4
409.	GRAMPO TERRA 500 AMPERES CARBO GRAFITE	UNIDADE	6
410.	GRAMPO TIPO C 10" VONDER	UNIDADE	03
411.	GRAMPO TIPO C 8" VONDER	UNIDADE	4
412.	GRAXA ADESIVA SPRAY 400 ML 300 GRAMAS	UNIDADE	06
413.	GRAXA AUTO 500 GRAMAS X 12 USO GERAL	UNIDADE	20
414.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO SEM BICO 40 GRAMAS	UNIDADE	20
415.	GRAXA AZUL POTE 500 GRAMAS	UNIDADE	15
416.	GRAXA AZUL ROLAMENTO COM BICO 250 G	UNIDADE	20
417.	GRAXA BRANCA 50G	UNIDADE	20
418.	GRAXA CHASSI POTE 1KG UNIFORTE	UNIDADE	30
419.	GRAXA GRAFITADA ESPECIAL P/ OMOCI 250G	UNIDADE	30
420.	GRAXA GRAFITADA ESPECIAL P/ OMOCI 80G	UNIDADE	20
421.	GRAXA GRAFITADA ESPECIAL PARA OMOCINETICA 250G	UNIDADE	15
422.	GRAXA NAUTICA 500G X 12 LITIO 2	UNIDADE	10
423.	GRAXA SPRAY BRANCA 300ML	UNIDADE	40
424.	GRAXEIRO 1/2X1/4	UNIDADE	100
425.	GRAXEIRO 45 10 X 1.0	UNIDADE	100
426.	GRAXEIRO 45 6 X 1,0	UNIDADE	100
427.	GRAXEIRO 45 8 X 1.0	UNIDADE	100
428.	GRAXEIRO 90 10 X 1.0	UNIDADE	100
429.	GRAXEIRO 90 8 X 1.0	UNIDADE	100
430.	GRAXEIRO RETO 1/2 X 20	UNIDADE	80
431.	JOGO CHAVE ALLEN 25 PCS	UNIDADE	6
432.	JOGO CHAVE COMBINADO 12 PCS 6 A 22 MM	UNIDADE	4
433.	JOGO CHAVE HEXAGONAL 8 PCS TIPO CANIVETE	UNIDADE	6
434.	JOGO CHAVE TORX CURTA 7 PCS T10 A T40	UNIDADE	4
435.	JOGO CHAVE TORX LONGA 9 PCS	UNIDADE	5
436.	JOGO FERRAMENTA 150 PCS SATA	UNIDADE	1
437.	JOGO SACA PINO PARALELO 6 PCS	UNIDADE	2
438.	JOGO SERRA COPO AÇO CARBONO 6 PCS	UNIDADE	5
439.	KIT MULTI ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO FITA 14,5 MM	UNIDADE	6
440.	KIT PARAFUSO FIXAR CARDAM 10X30X1.0	UNIDADE	50
441.	KIT PINO LUBRIFICAÇÃO METRICO VARIAS MEDIDAS	UNIDADE	100
442.	KIT TERMINAL BATERIA COM PF PARA CABO ATÉ 16MM	UNIDADE	10
443.	LAMINA ESTILETE 18 MM	UNIDADE	20
444.	LAMINA ROÇAD 255X1,4X1" VIDEA 40 NAKA	UNIDADE	8
445.	LAMINA SERRA TICO TICO STA.BU214 SC5	UNIDADE	10
446.	LAMPAD 12 V H1 - FAROL	UNIDADE	20
447.	LAMPADA 1 POLO 12V 5W	UNIDADE	200
448.	LAMPADA 1 POLO 21W 24V	UNIDADE	100
449.	LAMPADA 12 V PARA PENDENTE	UNIDADE	10
450.	LAMPADA 2 POLOS 12V	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

451.	LAMPADA 2 POLOS 21/5W 12V	UNIDADE	80
452.	LAMPADA 2 POLOS 24 V	UNIDADE	100
453.	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	50
454.	LAMPADA 67 24V	UNIDADE	40
455.	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	40
456.	LAMPADA 69 24V	UNIDADE	40
457.	LAMPADA H1 12 V / FAROL	UNIDADE	15
458.	LAMPADA H4 24V / FAROL	UNIDADE	15
459.	LAMPADA H7 24 V	UNIDADE	20
460.	LAMPADA PHILIPS H3 12V SEM RABICHO / FAROL	UNIDADE	20
461.	LAMPADA PHILIPS H3 24V COM RABICHO / FAROL	UNIDADE	20
462.	LAMPADA PINGAO 12 V	UNIDADE	20
463.	LAMPADA PINGAO 24 V	UNIDADE	60
464.	LAMPADA T7 12 V / FAROL	UNIDADE	20
465.	LANTERNA COMPLETA TRAS 1113	UNIDADE	8
466.	LANTERNA DE PARACHOQUE CANOINHA	UNIDADE	30
467.	LANTERNA DIANT MB LENTE GF - 031 AMARELA	UNIDADE	10
468.	LANTERNA PARACHOQUE TRASEIRA LENTE 017	UNIDADE	20
469.	LANTERNA PILOTO UNIVERSAL AMARELA	UNIDADE	10
470.	LANTERNA SETA 1620 LD	UNIDADE	8
471.	LANTERNA SETA 1620 LE	UNIDADE	8
472.	LANTERNA SETA MB 608/708	UNIDADE	10
473.	LANTERNA TRAS CARGO/VW 88	UNIDADE	10
474.	LANTERNA TRAS MB 1313	UNIDADE	10
475.	LENTE ESCURA 10	UNIDADE	30
476.	LENTE FORD/VOLKS	UNIDADE	10
477.	LENTE LANTERNA TRASEIRO MB 1313	UNIDADE	10
478.	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA	UNIDADE	10
479.	LENTE MERCEDES 1620	UNIDADE	10
480.	LIMA ENXADA 8" K E F CHATA	UNIDADE	40
481.	LIMA P/ MOTO SERRA 8 X 7/32 KF	UNIDADE	40
482.	LIMA ROTATIVA 12X25 VONDER	UNIDADE	6
483.	LIMA ROTATIVA CONICA 16 X 25 HAST 6MM	UNIDADE	10
484.	LIMA SERROTE 3 QUINAS KF	UNIDADE	20
485.	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML SPREY	UNIDADE	80
486.	LIMPA PARABRISA 100ML	UNIDADE	20
487.	LIXA D'AGUA 180	UNIDADE	150
488.	LIXA D'AGUA 400	UNIDADE	150
489.	LIXA DISCO VELCRO 120	UNIDADE	50
490.	LIXA FERRO 280	UNIDADE	100
491.	LUVA COMPRESSÃO P/ TUBO 12MM	UNIDADE	50
492.	LUVA COMPRESSÃO P/ TUBO 8MM	UNIDADE	50
493.	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2	UNIDADE	30
494.	LUVA ELANCA PU PRETA VOLK	UNIDADE	80
495.	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNIDADE	20
496.	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UNIDADE	20
497.	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNIDADE	20
498.	LUVA GALVANIZADA 1/4	UNIDADE	20
499.	LUVA GALVANIZADA 2"	UNIDADE	10
500.	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	UNIDADE	10
501.	LUVA GALVANIZADA 3"	UNIDADE	10
502.	LUVA MALHA LISA C/PIGMENTO BRANCA	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

503.	LUVA NIPLE P/TUBO DE 1/2	UNIDADE	20
504.	LUVA RASPA CONO LONGO	UNIDADE	50
505.	LUVA VAQUETA CANO LONGO	UNIDADE	40
506.	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	UNIDADE	50
507.	MAÇANETA DE ABERTURA CAPO MERCEDES	UNIDADE	20
508.	MAÇANETA EXTERNA MB 1220/38 LD	UNIDADE	4
509.	MAÇANETA EXTERNA MB 1220/38 LE	UNIDADE	4
510.	MAÇANETA VIDRO MB 88	UNIDADE	10
511.	MACHO MANUAL 4X0,70MA	UNIDADE	20
512.	MACHO MANUAL AR 1/2 UNC	UNIDADE	20
513.	MACHO MANUAL AR 1/4 UNC	UNIDADE	20
514.	MACHO MANUAL AR 10X1,25MB	UNIDADE	20
515.	MACHO MANUAL AR 10X1,50MA	UNIDADE	20
516.	MACHO MANUAL AR 12X1,50MB	UNIDADE	20
517.	MACHO MANUAL AR 12X1,75MA	UNIDADE	20
518.	MACHO MANUAL AR 14X1,50MB	UNIDADE	20
519.	MACHO MANUAL AR 14X2,00MA	UNIDADE	20
520.	MACHO MANUAL AR 16X1,5MB	UNIDADE	20
521.	MACHO MANUAL AR 16X2,00MA	UNIDADE	20
522.	MACHO MANUAL AR 20X2,5MA	UNIDADE	20
523.	MACHO MANUAL AR 3/16 UNC	UNIDADE	20
524.	MACHO MANUAL AR 3/4 UNC	UNIDADE	20
525.	MACHO MANUAL AR 5/16 UNC	UNIDADE	20
526.	MACHO MANUAL AR 5/8 UNC	UNIDADE	20
527.	MACHO MANUAL AR 6X1,00MA	UNIDADE	20
528.	MACHO MANUAL AR 7/16 UNC	UNIDADE	20
529.	MACHO MANUAL AR 8X1,25MA	UNIDADE	20
530.	MACHO MANUAL BSW 1/4	UNIDADE	20
531.	MACHO MANUAL BSW 3/8X16	UNIDADE	20
532.	MACHO MANUAL UNC 1/2X13	UNIDADE	20
533.	MANDRIL DE 1/2	UNIDADE	10
534.	MANDRIL DE 5/8 C/ CHAVE	UNIDADE	4
535.	MANGOTE BORRACHA AR/AGUA 2.1/2 300 PSI	METROS	5
536.	MANGOTE BORRACHA OLEO 2" 300 PSI	METROS	6
537.	MANGOTE BORRACHA OLEO 300 PSI 1.1/4 FX AZUL	METROS	5
538.	MANGUEIRA 1" 1 TRAMA	METROS	30
539.	MANGUEIRA 1" 4 TRAMA	METROS	50
540.	MANGUEIRA 1/2 1 TRAMA	METROS	50
541.	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMA	METROS	150
542.	MANGUEIRA 1/2 4 TRAMA	METROS	100
543.	MANGUEIRA 1/4 1 TRAMA	METROS	100
544.	MANGUEIRA 1/4 2 TRAMA	METROS	80
545.	MANGUEIRA 3/16 1 TRAMA	METROS	50
546.	MANGUEIRA 3/4 1 TRAMA	METROS	50
547.	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMA	METROS	50
548.	MANGUEIRA 3/4 4 TRAMA	METROS	50
549.	MANGUEIRA 3/8 4 TRAMA	METROS	60
550.	MANGUEIRA 3/8 1 TRAMA	METROS	300
551.	MANGUEIRA 3/8 2 TRAMA	METROS	150
552.	MANGUEIRA 5/8 1 TRAMA	METROS	50
553.	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMA	METROS	100
554.	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMA	METROS	60



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

555.	MANGUEIRA AGRICOLA 3/4 PT 750	METROS	100
556.	MANGUEIRA AGRICOLA 1/2	METROS	100
557.	MANGUEIRA AGRICOLA 1/4 PT 700	METROS	200
558.	MANGUEIRA AGRICOLA 3/8 LARANJA	NETROS	100
559.	MANGUEIRA AR AGUA 1"	METROS	80
560.	MANGUEIRA AR AGUA 1/2	METROS	100
561.	MANGUEIRA AR AGUA 1/4	METROS	100
562.	MANGUEIRA AR AGUA 3/4	METROS	100
563.	MANGUEIRA AR AGUA 5/16	METROS	50
564.	MANGUEIRA AZUL 10MM	METROS	30
565.	MANGUEIRA AZUL 6MM	METROS	30
566.	MANGUEIRA AZUL SOPRAR CABINE C/ BICO	UNIDADE	20
567.	MANGUEIRA COMB. LONADA 1/4	METROS	50
568.	MANGUEIRA COMB. LONADA 3/84	METROS	50
569.	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 3.0	METROS	50
570.	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 3.0	METROS	40
571.	MANGUEIRA CRISTAL 1/4	METROS	80
572.	MANGUEIRA CRISTAL 1/8 X 1.0MM	METROS	50
573.	MANGUEIRA CRISTAL 3/16 X 1.0MM	METROS	50
574.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 3.0MM	METROS	40
575.	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 X 3.0MM	METROS	50
576.	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2.0MM	METROS	50
577.	MANGUEIRA ESPIRALADA AZUL 8MM	METROS	50
578.	MANGUEIRA INOX 1/2	METROS	50
579.	MANGUEIRA INOX BARRA TEFLON 1/4	METROS	20
580.	MANGUEIRA INTERCOOLER MB 1620	UNIDADE	3
581.	MANGUEIRA LAVADOR 1/2	METROS	200
582.	MANGUEIRA LONADA 1/4	METROS	30
583.	MANGUEIRA LONADA 5/16	METROS	30
584.	MANGUEIRA NIVEL CRISTAL 5/16 X 1.1/2	METROS	200
585.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1.1/2	METROS	20
586.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1.1/4	METROS	20
587.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1/2	METROS	40
588.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1/4	METROS	30
589.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 3/4	METROS	30
590.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 7/8	METROS	30
591.	MANGUEIRA OLEO SOVENTE 1"	METROS	20
592.	MANGUEIRA P/INJ. ELETRONICA 3/16	METROS	15
593.	MANGUEIRA P/INJ. ELETRONICA 7MM	METROS	10
594.	MANGUEIRA P/INJ. ELETRONICA 8MM	METROS	10
595.	MANGUEIRA SUCÇÃO ATOXICA 1"	METROS	100
596.	MANGUEIRA SUCÇÃO ATOXICA 1.1/2	METROS	100
597.	MANGUEIRA SUCÇÃO ATOXICA 1.1/4	METROS	60
598.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 1"	METROS	100
599.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 1.1/2	METROS	60
600.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 1.1/4	METROS	60
601.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 2"	METROS	60
602.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 2.1/2	METROS	60
603.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3"	METROS	60
604.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3/4	METROS	60
605.	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 4"	METROS	40
606.	MANGUEIRA VACUO AR CINZA 1.1/2	METROS	20



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

607.	MANGUEIRA AR AGUA 5/8	METROS	100
608.	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 5/16	METROS	30
609.	MANOMETRO 1/4 NPT 150 PSI	UNIDADE	3
610.	MANTA ASFALTICA 1MT	METROS	30
611.	MANTA IMPERM ALUM 200MM	METROS	50
612.	MARCADOR ESFERA PLASTICO 60ML 3MM	UNIDADE	10
613.	MARRETA AÇO COM CABO MADEIRA 1KG	UNIDADE	6
614.	MARRETA AÇO COM CABO MADEIRA 5KG	UNIDADE	5
615.	MARRETA COM CABO 3 KG FUNDIDA METAL C	UNIDADE	5
616.	MARTELO DE BORRACHA 40MM	UNIDADE	4
617.	MARTELO BOLA 650G 954	UNIDADE	8
618.	MARTELO DE BORRACHA 60MM PRETO	UNIDADE	6
619.	MARTELO UNHA 18 MM	UNIDADE	8
620.	MARTELO UNHA 20 MM	UNIDADE	8
621.	MARTELO UNHA 25 MM	UNIDADE	6
622.	MARTELO UNHA 27 MM	UNIDADE	5
623.	MARTELO UNHA 29 MM CABO MADEIRA	UNIDADE	6
624.	MARTELO UNHA 34 MM	UNIDADE	7
625.	MASCARA DE SOLDADA PRETA	UNIDADE	04
626.	MASCARA ESC AUTOMATICO TONALIDADE 11 VONDER	UNIDADE	4
627.	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL	UNIDADE	50
628.	MASCARA SOLDADA PRETA	UNIDADE	6
629.	MASSA PLASTICA CINZA	UNIDADE	40
630.	MEDIDOR DE PRESSÃO PARA PNEUS 150 LIBRAS	UNIDADE	5
631.	MEDIDOR DE PRESSÃO PARA PNEUS TIPO LAPIS 954	UNIDADE	10
632.	MF 1" ORFS X 1/2	UNIDADE	40
633.	MF 1" ORFS X 5/8	UNIDADE	50
634.	MF 1/2 BSP X 1/2	UNIDADE	50
635.	MF 1/8 NPT X 1/4	UNIDADE	80
636.	MF 11/16 ORFS X 3/8	UNIDADE	40
637.	MF 13/16 ORFS X 1/2	UNIDADE	50
638.	MF 13/16 ORFS X 3/8	UNIDADE	50
639.	MF 3/4 BSP X 3/4	UNIDADE	30
640.	MF 3/8 NPT X 1/4	UNIDADE	40
641.	MF 3/8 NPT X 3/8	UNIDADE	40
642.	MF JIC 1.1/16	UNIDADE	60
643.	MF JIC 1/2 X 1/4	UNIDADE	60
644.	MF METRICO 16X3/8 TUBO 10	UNIDADE	60
645.	MF NPT 1/2 X 3/4	UNIDADE	50
646.	MF-1" NPTX1"	UNIDADE	60
647.	MF-1.3/16 ORFS X 3/4	UNIDADE	60
648.	MF-1/2 NPT X 5/8	UNIDADE	60
649.	MINI RODA LIXA 50X25 MM ARTE 1/4	UNIDADE	20
650.	MOLA ACELERADOR 180 MM MB 1113	UNIDADE	40
651.	MOLA DE FREIO 205MM DUPLA	UNIDADE	20
652.	MOLA PATIM DE FREIO A AR 240 MM	UNIDADE	20
653.	MOLA PROTEÇÃO 1/2	METROS	40
654.	MOTO ESMERIL 1/2 CV	UNIDADE	2
655.	MOTOR CLIMATIZADOR 12V	UNIDADE	4
656.	MULTIMETRO DIGITAL FOXLUX	UNIDADE	4
657.	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA	UNIDADE	3
658.	NIPLE 1/4 X 1/4	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

659.	NIPLE GAUVANIZADO 1 . 1/4	UNIDADE	8
660.	NIPLE GAUVANIZADO 1"	UNIDADE	6
661.	NIPLE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2 X 1/4	UNIDADE	20
662.	NIVEL DE ALUMINIO MAGNETICO	UNIDADE	5
663.	NYLON TARUGO 70MM	KG	2
664.	OCULOS SEGURANÇA SAFET	UNIDADE	50
665.	OLEO DESENGRIPANTE 250 ML	UNIDADE	250
666.	OLEO DESENGRIPANTE WD40	UNIDADE	20
667.	OLEO DESINGRIPANTE LUB FAST 300ML	UNIDADE	300
668.	OLEO HIDRAULICO	LITRO	20
669.	OLEO PARA COMPREENSOES	LITRO	10
670.	OLHAL 12MM PARA TUBO 3/16	UNIDADE	20
671.	OLHAL 14MM PARA TUBO 1/2	UNIDADE	20
672.	OLHAL 16MM PARA TUBO 3/8	UNIDADE	20
673.	PALHA CLIMATIZADOR UNIVERSAL	UNIDADE	06
674.	PAQUIMETRO ANALOGICO AÇO INOX	UNIDADE	02
675.	PARAF MAQ 1/4 X 4	UNIDADE	50
676.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V VONDER A BATERIA	UNIDADE	02
677.	PARAFUSO 1/2 X 2.1/4 PARA LAMINA DE ARADO	UNIDADE	20
678.	PARAFUSO 1/2 X 3 LAMININA DE ARADO	UNIDADE	30
679.	PARAFUSO 10X40 FRANCES DE AÇO	UNIDADE	20
680.	PARAFUSO 9/16 X 2	UNIDADE	100
681.	PARAFUSO AÇO 1 X 10	UNIDADE	40
682.	PARAFUSO AÇO 1 X 3	UNIDADE	30
683.	PARAFUSO AÇO 1 X 3.1/2	UNIDADE	20
684.	PARAFUSO AÇO 1 X 4. 1/2	UNIDADE	30
685.	PARAFUSO AÇO 1 X 5	UNIDADE	20
686.	PARAFUSO AÇO 1 X 6	UNIDADE	10
687.	PARAFUSO AÇO 1 X 9	UNIDADE	20
688.	PARAFUSO AÇO 1/2 X 3 1/2	UNIDADE	200
689.	PARAFUSO AÇO 1/4 X 1.1/2 RF	UNIDADE	50
690.	PARAFUSO AÇO 1/4X 1 1/2	UNIDADE	100
691.	PARAFUSO AÇO 1/4X 2 1/2	UNIDADE	100
692.	PARAFUSO AÇO 10 X 100	UNIDADE	100
693.	PARAFUSO AÇO 10 X 130	UNIDADE	80
694.	PARAFUSO AÇO 10 X 30	UNIDADE	300
695.	PARAFUSO AÇO 10 X 50	UNIDADE	300
696.	PARAFUSO AÇO 12 X 100	UNIDADE	150
697.	PARAFUSO AÇO 12 X 140	UNIDADE	80
698.	PARAFUSO AÇO 12 X 150	UNIDADE	350
699.	PARAFUSO AÇO 12 X 30	UNIDADE	200
700.	PARAFUSO AÇO 12 X 35	UNIDADE	400
701.	PARAFUSO AÇO 12 X 40 ROSCA 1,25	UNIDADE	80
702.	PARAFUSO AÇO 12 X 70	UNIDADE	200
703.	PARAFUSO AÇO 12X100	UNIDADE	100
704.	PARAFUSO AÇO 12X130	UNIDADE	50
705.	PARAFUSO AÇO 12X140	UNIDADE	100
706.	PARAFUSO AÇO 12X30	UNIDADE	300
707.	PARAFUSO AÇO 12X40	UNIDADE	200
708.	PARAFUSO AÇO 12X80	UNIDADE	80
709.	PARAFUSO AÇO 14 X 110 RF	UNIDADE	60
710.	PARAFUSO AÇO 14 X 120	UNIDADE	50



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

711.	PARAFUSO AÇO 14 X 35 RF	UNIDADE	60
712.	PARAFUSO AÇO 14 X 50	UNIDADE	300
713.	PARAFUSO AÇO 14 X 70	UNIDADE	200
714.	PARAFUSO AÇO 14 X 70 RF	UNIDADE	80
715.	PARAFUSO AÇO 14 X 90	UNIDADE	100
716.	PARAFUSO AÇO 14X35	UNIDADE	50
717.	PARAFUSO AÇO 14X65	UNIDADE	100
718.	PARAFUSO AÇO 16 X 100	UNIDADE	50
719.	PARAFUSO AÇO 16 X 150	UNIDADE	50
720.	PARAFUSO AÇO 16 X 50	UNIDADE	100
721.	PARAFUSO AÇO 16 X 50 RF	UNIDADE	50
722.	PARAFUSO AÇO 16 X 80 RF	UNIDADE	60
723.	PARAFUSO AÇO 16X35	UNIDADE	100
724.	PARAFUSO AÇO 18X110	UNIDADE	30
725.	PARAFUSO AÇO 20 X 50 RG	UNIDADE	40
726.	PARAFUSO AÇO 20 X 60	UNIDADE	40
727.	PARAFUSO AÇO 20X70	UNIDADE	20
728.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 1.1/2	UNIDADE	100
729.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 10	UNIDADE	20
730.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 2	UNIDADE	150
731.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 2.1/2 PARA LAMINA ARADO	UNIDADE	20
732.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 3.1/2	UNIDADE	100
733.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 4	UNIDADE	80
734.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 6	UNIDADE	40
735.	PARAFUSO AÇO 3/4 X 7	UNIDADE	40
736.	PARAFUSO AÇO 3/8 X 1	UNIDADE	800
737.	PARAFUSO AÇO 3/8 X 1.1/2	UNIDADE	800
738.	PARAFUSO AÇO 3/8 X 2.1/2	UNIDADE	600
739.	PARAFUSO AÇO 5/16 X 2	UNIDADE	600
740.	PARAFUSO AÇO 5/16 X 3	UNIDADE	300
741.	PARAFUSO AÇO 5/16 X 4	UNIDADE	200
742.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 1	UNIDADE	30
743.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 2	UNIDADE	100
744.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 2 PARA LAMINA ARADO	UNIDADE	40
745.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 2.1/2	UNIDADE	100
746.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 3	UNIDADE	50
747.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 4	UNIDADE	50
748.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 5	UNIDADE	40
749.	PARAFUSO AÇO 5/8 X 8	UNIDADE	40
750.	PARAFUSO AÇO 5/8X9	UNIDADE	100
751.	PARAFUSO AÇO 5X12	UNIDADE	100
752.	PARAFUSO AÇO 5X20	UNIDADE	100
753.	PARAFUSO AÇO 5X25	UNIDADE	100
754.	PARAFUSO AÇO 5X30	UNIDADE	100
755.	PARAFUSO AÇO 5X35	UNIDADE	100
756.	PARAFUSO AÇO 5X40	UNIDADE	100
757.	PARAFUSO AÇO 5X60	UNIDADE	100
758.	PARAFUSO AÇO 6 X 25	UNIDADE	400
759.	PARAFUSO AÇO 6 X 25 FRANCES	UNIDADE	50
760.	PARAFUSO AÇO 6 X 80	UNIDADE	200
761.	PARAFUSO AÇO 7.16 X 1.1/2	UNIDADE	200
762.	PARAFUSO AÇO 7.16 X 3	UNIDADE	200



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

763.	PARAFUSO AÇO 7.8 X 4	UNIDADE	30
764.	PARAFUSO AÇO 7.8 X 6	UNIDADE	20
765.	PARAFUSO AÇO 7/16 X 1	UNIDADE	200
766.	PARAFUSO AÇO 7/8 X 2	UNIDADE	30
767.	PARAFUSO AÇO 7/8 X 9	UNIDADE	20
768.	PARAFUSO AÇO 7/8X 5 1/2	UNIDADE	100
769.	PARAFUSO AÇO 7/8X3	UNIDADE	100
770.	PARAFUSO AÇO 8 X 16	UNIDADE	400
771.	PARAFUSO AÇO 8 X 30	UNIDADE	600
772.	PARAFUSO AÇO 8 X 80	UNIDADE	200
773.	PARAFUSO AÇO 8 X 90	UNIDADE	100
774.	PARAFUSO AÇO 9/16 X 1	UNIDADE	200
775.	PARAFUSO AÇO 9/16 X 3.1/2	UNIDADE	50
776.	PARAFUSO AÇO FLANGEADO 8X45	UNIDADE	100
777.	PARAFUSO AÇO M18 X 160	UNIDADE	20
778.	PARAFUSO AÇO M18 X 65	UNIDADE	50
779.	PARAFUSO AÇO M18 X 80	UNIDADE	30
780.	PARAFUSO AÇO M20 X 65	UNIDADE	20
781.	PARAFUSO ALLEN 1/4X2	UNIDADE	100
782.	PARAFUSO ALLEN 10 X 25	UNIDADE	50
783.	PARAFUSO ALLEN 10 X 50	UNIDADE	30
784.	PARAFUSO ALLEN 10X100	UNIDADE	30
785.	PARAFUSO ALLEN 10X70	UNIDADE	40
786.	PARAFUSO ALLEN 10X80	UNIDADE	40
787.	PARAFUSO ALLEN 12X60	UNIDADE	20
788.	PARAFUSO ALLEN 16X100	UNIDADE	20
789.	PARAFUSO ALLEN 16X40	UNIDADE	20
790.	PARAFUSO ALLEN 5/8X 1 1/2	UNIDADE	100
791.	PARAFUSO ALLEN 5/8X 2 1/2	UNIDADE	100
792.	PARAFUSO ALLEN 6/12	UNIDADE	50
793.	PARAFUSO ALLEN 6/40	UNIDADE	60
794.	PARAFUSO ALLEN 8X20	UNIDADE	40
795.	PARAFUSO ALLEN 8X30	UNIDADE	30
796.	PARAFUSO ARADO 1/2X 1 1/2	UNIDADE	100
797.	PARAFUSO AUT BROC 4,2X25	UNIDADE	1000
798.	PARAFUSO AUTO BROC 4,2X13	UNIDADE	1000
799.	PARAFUSO AUTO BROC 4,2X19	UNIDADE	1000
800.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 5.5X3	UNIDADE	600
801.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 5.5X3/4	UNIDADE	1500
802.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 6.3X1	UNIDADE	2000
803.	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA MADEIRA 5.5X1	UNIDADE	500
804.	PARAFUSO BROC MAD 5,5X 4 1/2	UNIDADE	1000
805.	PARAFUSO CAMA 1/4X120	UNIDADE	500
806.	PARAFUSO CAMA 5/16X110	UNIDADE	500
807.	PARAFUSO CARDAN 1113	UNIDADE	60
808.	PARAFUSO CHIP 4,0X25	UNIDADE	1000
809.	PARAFUSO CHIP 4.0X30	UNIDADE	600
810.	PARAFUSO CHIP 5,0X60	UNIDADE	1000
811.	PARAFUSO CHIP 5.0X70	UNIDADE	600
812.	PARAFUSO CHIP 6,0X50	UNIDADE	1000
813.	PARAFUSO CRAVO RECARTILHADO 1/2 X 1.1/2	UNIDADE	30
814.	PARAFUSO DE AÇO 5/16 X 4.1/2	UNIDADE	200



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

815.	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 7	UNIDADE	60
816.	PARAFUSO DE CENTRO MOLAS 1/2X12	UNIDADE	10
817.	PARAFUSO DE CENTRO MOLAS 1/2X6	UNIDADE	10
818.	PARAFUSO DE CENTRO MOLAS 12X12	UNIDADE	10
819.	PARAFUSO DE CENTRO MOLAS 12X6	UNIDADE	20
820.	PARAFUSO FLANGEADO 6X15	UNIDADE	150
821.	PARAFUSO FLANGEADO 6X40	UNIDADE	200
822.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 1.1/2	UNIDADE	200
823.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 12	UNIDADE	80
824.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3	UNIDADE	200
825.	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 4	UNIDADE	200
826.	PARAFUSO FRANCES 3/8X 3 1/2	UNIDADE	1000
827.	PARAFUSO FRANCES 3/8X 5	UNIDADE	1000
828.	PARAFUSO FRANCES 3/8X2	UNIDADE	1000
829.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1	UNIDADE	500
830.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 10	UNIDADE	80
831.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5.1/2	UNIDADE	200
832.	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UNIDADE	50
833.	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 06	UNIDADE	300
834.	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 08	UNIDADE	300
835.	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 10	UNIDADE	300
836.	PARAFUSO INOX 1/2 X 3.1/2	UNIDADE	100
837.	PARAFUSO INOX 3/8 X 1.1/4	UNIDADE	80
838.	PARAFUSO MAQ 3/16 X 2	UNIDADE	200
839.	PARAFUSO MAQUINA 6 X 50	UNIDADE	100
840.	PARAFUSO OCO 1/2X20 FIOS	UNIDADE	10
841.	PARAFUSO OCO 12MM	UNIDADE	20
842.	PARAFUSO OCO 14X25	UNIDADE	20
843.	PARAFUSO OCO 16MM 8 FUROS	UNIDADE	20
844.	PARAFUSO PONTA OGIVADA 5.5 X 2.1/2	UNIDADE	600
845.	PARAFUSO RECART 9/16X 1 7/8	UNIDADE	30
846.	PARAFUSO RODA TRASEIRA 22X98 (CHAVE 32)	UNIDADE	80
847.	PARAFUSO ROSCA ESQ MAKIT/BOSCH	UNIDADE	10
848.	PARAFUSO ROSCA SUB 5/16X65	UNIDADE	50
849.	PARAFUSO SEXT RP 16X70 RF	UNIDADE	200
850.	PARAFUSO SEXTAVADO RS 1/4 X 75	UNIDADE	100
851.	PARAFUSO SUPORTE AUTER 1113	UNIDADE	10
852.	PARAFUSO SX.RS 1/4 X 100	UNIDADE	200
853.	PARAFUSO SX.RS 1/4 X 40	UNIDADE	200
854.	PARAFUSO SX.RS 3/8 X 70	UNIDADE	200
855.	PARAFUSO SX.RS 5/16 X 110	UNIDADE	100
856.	PARAFUSOS AÇO 1/4 X2	UNIDADE	50
857.	PARAFUSOS SEXT RS 1/4X70	UNIDADE	200
858.	PARFUSO ALLEN 1/2X 2 1/2	UNIDADE	100
859.	PARFUSO ALLEN 1/4X1	UNIDADE	100
860.	PARFUSSO ALLEN 1/2X 1 /2	UNIDADE	100
861.	PASTA PARA SOLDADA COOBIX	UNIDADE	03
862.	PE DE CABRA LISO 3/4 60 CM	UNIDADE	05
863.	PEGADOR MAGNETICO	UNIDADE	05
864.	PENDENTE ARAME C/ GARRA	UNIDADE	10
865.	PINO CENTRO 12X230	UNIDADE	20
866.	PINO CENTRO 3/8X8	UNIDADE	20



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

867.	PINO ELASTICO 10X65	UNIDADE	80
868.	PINO ELASTICO 12X50	UNIDADE	50
869.	PINO ELASTICO 6X70	UNIDADE	80
870.	PINO ELASTICO 8X80	UNIDADE	40
871.	PINO ENGATE RAPIDO 1/2 NPT HIDRAULICO ROSCA FEMEA	UNIDADE	30
872.	PINO ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/4 ESCAMA	UNIDADE	100
873.	PINO TRAVA R 5,0X95	UNIDADE	40
874.	PISTOLA 2EM 1 CALIBRADOR C/ RELOGIO	UNIDADE	04
875.	PISTOLA APLIC SILICONE 300G	UNIDADE	06
876.	PISTOLA APLIC SILICONE TRAMONTINA	UNIDADE	05
877.	PISTOLA LIMPEZA/AR	UNIDADE	05
878.	PISTOLA PINTURA AR DIRETO P472	UNIDADE	05
879.	PISTOLA PINTURA P827	UNIDADE	05
880.	PISTOLA PULVERIZ OLEO	UNIDADE	30
881.	PISTOLA VALVULA P/PROPULSORA GRAXA	UNIDADE	10
882.	PNEU C/ CAMERA CARRINHO MANUAL	UNIDADE	08
883.	PO VEDANTE RADIADOR	UNIDADE	50
884.	POLIA 2B200	UNIDADE	04
885.	POLIA 702B	UNIDADE	98
886.	POLIA ALUMINIO 1A 90MM	UNIDADE	10
887.	POLIA ALUMINIO 2A60	UNIDADE	10
888.	POLIA ALUMINIO 2B 110MM	UNIDADE	10
889.	POLIA ALUMINIO 2B80	UNIDADE	05
890.	POLIA ALUMINIO1B 90MM	UNIDADE	10
891.	PONTA MONTADA	UNIDADE	40
892.	PONTEIRA GRANDE BATERIA	UNIDADE	20
893.	PONTEIRO SDS PARA MARTELETE 3/4 X 10	UNIDADE	10
894.	PONTEIRO SDS PARA MARTELETE 250MM	UNIDADE	10
895.	PORCA 1/2 X 12 FIOS	UNIDADE	500
896.	PORCA 14MM RF	UNIDADE	200
897.	PORCA 16MM RF	UNIDADE	200
898.	PORCA 18MM	UNIDADE	50
899.	PORCA 20 MM	UNIDADE	60
900.	PORCA 20 MM PASSO 1,50	UNIDADE	100
901.	PORCA 5/8 RF	UNIDADE	100
902.	PORCA 5/8 RG	UNIDADE	500
903.	PORCA 7/16 SEXT	UNIDADE	500
904.	PORCA 8MM	UNIDADE	1000
905.	PORCA BORBOLETA 1/2	UNIDADE	100
906.	PORCA CASTELO 1"	UNIDADE	40
907.	PORCA CASTELO 1.1/2	UNIDADE	50
908.	PORCA CASTELO 1.1/4	UNIDADE	40
909.	PORCA CASTELO 3/4	UNIDADE	40
910.	PORCA CASTELO 7/8	UNIDADE	40
911.	PORCA DUPLA 18MM	UNIDADE	30
912.	PORCA DUPLA 3/4	UNIDADE	30
913.	PORCA DUPLA 5/8	UNIDADE	50
914.	PORCA PARLOCK 3/8	UNIDADE	100
915.	PORCA RODA 608/708	UNIDADE	40
916.	PORCA RODA CARRETA 20MM X 2.0	UNIDADE	50
917.	PORCA SEX 7/8	UNIDADE	50
918.	PORCA SEXT 1. 1/4	UNIDADE	10



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

919.	PORCA SEXT 2"	UNIDADE	50
920.	PORCA SEXTAVADA 16MM	UNIDADE	400
921.	PORCA TRAVANTE 1"	UNIDADE	50
922.	PORCA TRAVANTE 1/4	UNIDADE	1000
923.	PORCA TRAVANTE 10MM	UNIDADE	800
924.	PORCA TRAVANTE 12 MM	UNIDADE	400
925.	PORCA TRAVANTE 16MM	UNIDADE	300
926.	PORCA TRAVANTE 3/8	UNIDADE	2000
927.	PORCA TRAVANTE 5/16	UNIDADE	1000
928.	PORCA TRAVANTE 5/8	UNIDADE	100
929.	PORCA TRAVANTE 6MM	UNIDADE	800
930.	PORCA TRAVANTE 8 MM	UNIDADE	1000
931.	PORTA ELETRODO 1000 AMP	UNIDADE	08
932.	PORTA ELETRODO 500 AMP	UNIDADE	10
933.	PORTA FUSIVEL LAMINA ETE-7198 11335	UNIDADE	5
934.	PRESSOSTATO 125/175 PSI	UNIDADE	04
935.	PRISIONEIRO 10X10X40	UNIDADE	30
936.	PRISIONEIRO 8X8X42	UNIDADE	80
937.	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UNIDADE	20
938.	QUEBRA UNHA MEDIO 5/16	UNIDADE	60
939.	QUEROSENE LATA 900ML	UNIDADE	20
940.	REBITADOR MANUAL	UNIDADE	05
941.	REBITE 516	UNIDADE	1000
942.	REBITE 525	UNIDADE	1000
943.	REBITE 640	UNIDADE	500
944.	REDUTOR 1/4 NPT X 1/8 NPT	UNIDADE	20
945.	REDUTOR MACHO FEMEA 16 X 1/4	UNIDADE	20
946.	REDUTOR MACHO FEMEA M22 X 1/4 NPT	UNIDADE	30
947.	REGISTRO ESFERA 1"	UNIDADE	05
948.	REGISTRO ESFERA 1/2	UNIDADE	15
949.	REGISTRO ESFERA 1/4	UNIDADE	10
950.	REGISTRO ESFERA 3/4	UNIDADE	10
951.	REGISTRO MINI 1/4	UNIDADE	20
952.	REGULADOR DE EMBRENHAGEM COMPLETO	UNIDADE	04
953.	REGULADOR LUBRIFICADOR 1/4 RL140	UNIDADE	03
954.	REGULADOR PRESSÃO ACETILENO RG 200	UNIDADE	04
955.	REGULADOR PRESSÃO ARGONEO RA 200	UNIDADE	04
956.	REGULADOR PRESSÃO OXIGENIO RO 200	UNIDADE	04
957.	REPLAST 190G	UNIDADE	20
958.	RESINA FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	08
959.	ROLAMENTO 1206	UNIDADE	20
960.	ROLAMENTO 1207	UNIDADE	08
961.	ROLAMENTO 1209	UNIDADE	06
962.	ROLAMENTO 30205	UNIDADE	08
963.	ROLAMENTO 30206	UNIDADE	08
964.	ROLAMENTO 30209	UNIDADE	20
965.	ROLAMENTO 3209	UNIDADE	10
966.	ROLAMENTO 32208	UNIDADE	08
967.	ROLAMENTO 6005	UNIDADE	30
968.	ROLAMENTO 6204	UNIDADE	20
969.	ROLAMENTO 6205	UNIDADE	30
970.	ROLAMENTO 6209	UNIDADE	20



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

971.	ROLAMENTO 627	UNIDADE	20
972.	ROLAMENTO 6304	UNIDADE	20
973.	ROLAMENTO 6305	UNIDADE	20
974.	ROLAMENTO UC204	UNIDADE	10
975.	ROLAMENTO UC207	UNIDADE	10
976.	ROLAMENTO UC211	UNIDADE	08
977.	SACA PARAFUSO JOGO COM 5 PCS	UNIDADE	10
978.	SACA PINO PARALELO	UNIDADE	04
979.	SACA PULIA 2 GARRAS 200MM	UNIDADE	03
980.	SACA PULIA 3 GARRAS 150MM	UNIDADE	02
981.	SALVA VIDA 1/2	UNIDADE	50
982.	SALVA VIDA 3/8	UNIDADE	30
983.	SALVA VIDAS 1"	UNIDADE	20
984.	SALVAVIDA 3/4	UNIDADE	20
985.	SELANTE BRANCO PU40	UNIDADE	100
986.	SELANTE PARA RADIADOR 100ML	UNIDADE	30
987.	SELANTE PARA RADIADOR 250ML	UNIDADE	20
988.	SERRA STARRET 12 X 24	UNIDADE	150
989.	SERROTE PARA PODA 355 MM	UNIDADE	10
990.	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G ORBI	UNIDADE	80
991.	SILICONE INCOLOR 280G	UNIDADE	40
992.	SILICONE ULTRA BLACK 90G	UNIDADE	30
993.	SOLDA CARRITEL AM50X50 C/FLUX 500G	UNIDADE	02
994.	SOLDA FIO TUBETE C/ 4 MTS	UNIDADE	10
995.	SOLDA VERGA 30X70 EM BARRA	UNIDADE	10
996.	SOLVENTE 5 L JACARE	UNIDADE	05
997.	SOQUETE IMPACTO 3/4 LONGO 32MM	UNIDADE	03
998.	SOQUETE MAGNETICO 3/8	UNIDADE	30
999.	SOQUETE MAGNETICO 5/16 X 1/4 MAQUITA	UNIDADE	20
1000	SOQUETE SEXTAVADO 1/2 19 MM	UNIDADE	20
1001	SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2 27 MM	UNIDADE	10
1002	SUPORTE DIANT RADIADOR MERCEDES 1113/1313	UNIDADE	10
1003	SUPORTE DT INF RADIADOR MB 608	UNIDADE	10
1004	SUPORTE DT RADIADOR SUP 608	UNIDADE	10
1005	SUPORTE RADIADOR GRANDE	UNIDADE	20
1006	SUPORTE RADIADOR MB 608	UNIDADE	10
1007	TAMPA DE RADIADOR	UNIDADE	08
1008	TAMPA DE TANQUE PLASTICO	UNIDADE	05
1009	TARGETA ZB 1 1/2	UNIDADE	20
1010	TEE UNIAO 8MM PLASTICO	UNIDADE	25
1011	TEFLON 50 MM X 300 MM	UNIDADE	01
1012	TEK BONDER 20G	UNIDADE	20
1013	TERMINAL 100-10-06	UNIDADE	40
1014	TERMINAL 100-10-10	UNIDADE	60
1015	TERMINAL 100-10-8	UNIDADE	200
1016	TERMINAL 100-12-08	UNIDADE	20
1017	TERMINAL 100-16-16	UNIDADE	20
1018	TERMINAL 100-6-6	UNIDADE	80
1019	TERMINAL 100-8-6	UNIDADE	80
1020	TERMINAL 100-8-8	UNIDADE	60
1021	TERMINAL 101-4-4	UNIDADE	50
1022	TERMINAL 101-6-4	UNIDADE	80



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

1023	TERMINAL 113-8-8	UNIDADE	40
1024	TERMINAL 118 - 10 - 08	UNIDADE	40
1025	TERMINAL 118-12-12	UNIDADE	40
1026	TERMINAL 118-16-16	UNIDADE	20
1027	TERMINAL 118-6-6	UNIDADE	60
1028	TERMINAL 118-8-8	UNIDADE	80
1029	TERMINAL ACELERADOR 8MM 1113	UNIDADE	2
1030	TERMINAL BOMBA DE GRAXA 1/8 X 1/4	UNIDADE	50
1031	TERMINAL CODIGO 011	UNIDADE	40
1032	TERMINAL CODIGO 012	UNIDADE	40
1033	TERMINAL CODIGO 030	UNIDADE	20
1034	TERMINAL CODIGO 143	UNIDADE	40
1035	TERMINAL CODIGO 186	UNIDADE	20
1036	TERMINAL CODIGO 203	UNIDADE	20
1037	TERMINAL CODIGO 240	UNIDADE	30
1038	TERMINAL CODIGO 241	UNIDADE	100
1039	TERMINAL CODIGO 248	UNIDADE	30
1040	TERMINAL CODIGO 249	UNIDADE	40
1041	TERMINAL DE ACELERADOR 8 MM	UNIDADE	20
1042	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	50
1043	TERMINAL DE EMBRE COMPL 12MM	UNIDADE	10
1044	TERMINAL FG 1" ORFS X 1/2	UNIDADE	40
1045	TERMINAL FG 1" ORFS X 5/8	UNIDADE	40
1046	TERMINAL FG 45 - 1/2 BSP X 1/2	UNIDADE	80
1047	TERMINAL FG 45 7/8 JIC X 1/2	UNIDADE	60
1048	TERMINAL FG 90 13/16 ORFS X 1/2	UNIDADE	25
1049	TERMINAL FURO 3/8	UNIDADE	100
1050	TERMINAL OLHAL BANJO 12 X 1/4	UNIDADE	10
1051	TERMINAL OLHAL BANJO 12 X 3/8	UNIDADE	10
1052	THINNER MG 900ML	UNIDADE	50
1053	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE	UNIDADE	50
1054	TINTA SPRAY AZUL ESCURO 300ML	UNIDADE	20
1055	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO	UNIDADE	40
1056	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	50
1057	TINTA SPRAY VERMELHA	UNIDADE	50
1058	TORNEIRA CAROTE PLAS	UNIDADE	20
1059	TORNO BANCADA NR 5	UNIDADE	04
1060	TORQUES ARMADOR 10	UNIDADE	10
1061	TORQUES ARMADOR 12	UNIDADE	10
1062	TORQUES CARPINTEIRO 8	UNIDADE	10
1063	TPU 6MM	UNIDADE	20
1064	TRAVA CAPO SCANIA 112/142	UNIDADE	06
1065	TRAVA R	UNIDADE	50
1066	TRAVA ROLAMENTO	UNIDADE	20
1067	TRAVA ROSCA	UNIDADE	50
1068	TRENA 10MTS	UNIDADE	20
1069	TRENA 3MT C/TRAVA	UNIDADE	20
1070	TRENA 5MT C/TRAVA	UNIDADE	20
1071	TRENA FIBRA 30MT	UNIDADE	10
1072	TRENA FIBRA 50MT	UNIDADE	10
1073	TRINCHA 1 1/2 38MM	UNIDADE	20
1074	TRINCHA 1/2 13MM	UNIDADE	20



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

1075	TRINCHA 2 1/2 63MM	UNIDADE	20
1076	TUBO AZUL 8MM	METRO	50
1077	TUBO COBRE 3/8	METRO	05
1078	TUBO NYLON 1/2MM	METRO	50
1079	TUBO NYLON 10MM	METRO	50
1080	TUBO NYLON 12MM	METRO	50
1081	TUBO NYLON 16MM	METRO	50
1082	TUBO NYLON 6MM	METRO	50
1083	UNIAO COMPLETA MACHO 1/2 X 1/4	UNIDADE	50
1084	UNIAO REDUÇÃO INSTANTANEA 10X8	UNIDADE	20
1085	UNIAO REDUÇÃO INSTANTANEA 12X10	UNIDADE	20
1086	UNIAO REDUÇÃO INSTANTANEA 16X12	UNIDADE	10
1087	UNIAO REDUÇÃO INSTANTANEA 8X6	UNIDADE	20
1088	VALVULA DE ESFERA FEMEA 1/2X 1/2	UNIDADE	20
1089	VALVULA DRENO BALAO 1/2	UNIDADE	05
1090	VALVULA DRENO BALAO 22MM	UNIDADE	10
1091	VALVULA ESFERA BORBOLETA 1/4	UNIDADE	15
1092	VALVULA FERRO FUNDIDO SUCCAO 1 1/2	UNIDADE	05
1093	VALVULA FERRO FUNDIDO SUCCAO 2"	UNIDADE	05
1094	VALVULA FERRO FUNDIDO SUCCAO 3"	UNIDADE	05
1095	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UNIDADE	05
1096	VALVULA SOLENOIDE BUZINA AR 12V	UNIDADE	05
1097	VALVULA TIC TAC 16MM	UNIDADE	20
1098	VARETA SOLDADA AMARELA	UNIDADE	40
1099	VEDA CALHA CINZA	UNIDADE	50
1100	VEDA ESCAPE	UNIDADE	50
1101	VEDA JUNTA 3M PARA MOTORES	UNIDADE	50
1102	VELUMOID	METRO	15
1103	VIRA MACHO 5/32 - 1/2	UNIDADE	05
1104	VIRA MACHO RETO 1/4 - 3/4	UNIDADE	05

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Aquisição de Elementos para fixação, ferramentas e equipamentos mecânicos, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção da frota de veículos, bem como outras demandas.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme demanda e disponibilidade recursos orçamentários.

NATUREZA E GARANTIA

NATUREZA

Comum

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	A garantia de fábrica.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	SIGILOSO
DO ORÇAMENTO (ESTIMADO) SIGILOSO	SIGILOSO; A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021). Do Orçamento Sigiloso Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: <i>“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.</i> Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	As normas técnicas vigentes, estabelecidas para cada padrão de item, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; II – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Em prazo não superior às 24hs, devidamente embalado conforme exigências do produto; e, no endereço estabelecido neste termo de referência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rua Derminda Soares, nº 01- Bairro: Nova Cap/ Morada Nova de Minas/ MG. No horário de 8hs às 16hs/ de segunda a sexta-feira (atentando-se para os dias de expediente)
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Garantia de fábrica para cada item
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim.
FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após entrega dos itens, ateste do fiscal e emissão do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	-
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	3.3.90.30.00 FICHA: 32/ FONTE: 1501/1709/1500 3.3.90.30.00 FICHA: 58/FONTE: 1501/1709/1500 3.3.90.30.00 FICHA: 115/FONTE: 1500 3.3.90.30.00 FICHA: 132/ FONTE: 1501/1500/1709 3.3.90.30.00 FICHA: 200/FONTE: 1500 3.3.90.30.00 FICHA: 302/FONTE: 1500 3.3.90.30.00 FICHA: 398/FONTE: 1720/1500/1709 3.3.90.30.00 FICHA: 409/ FONTE: 1500 3.3.90.30.00 FICHA: 417/ FONTE: 1500/1709 3.3.90.30.00 FICHA: 454/ FONTE: 1500/1501

Morada Nova de Minas, 25/06/2025.

André Antônio Parise

Secretario Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ nº. 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito senhor **Hermano Álvares Francisco de Moura**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

_____, na cidade de _____,
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 39/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 20/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 20/2025.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Morada Nova de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Derminda Soares, nº 01, Bairro Nova Cap, CEP 35.628-000, Município de Morada Nova de Minas/MG, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (37) 3755-1745 ou 3755-2044.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morada Nova de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Morada Nova de Minas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morada Nova de Minas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Morada Nova de Minas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Morada Nova de Minas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Morada Nova de Minas/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os **30 (trinta)** dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19/2024 de 19 de janeiro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Morada Nova de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morada Nova de Minas/MG, aos ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: